



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO
DOS
DIOS

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 08 de Dezembro de 2009

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

LEIS

LEI Nº 9.346

Declara de utilidade pública a Associação Rede Ação Guanabense Integrada e Responsável - Rede Agir, localizada no Município de Baixo Guandu, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Rede Ação Guanabense Integrada e Responsável - Rede Agir, localizada no Município de Baixo Guandu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de Dezembro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

LEI Nº 9.347

Declara de utilidade pública a Ordem Religiosa das Escolas Pias - Padres Escoteiros, localizada no Município de Serra, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Ordem Religiosa das Escolas Pias - Padres Escoteiros, localizada no Município de Serra, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de Dezembro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

LEI Nº 9.348

Declara de utilidade pública o Comercial Sport Club, localizado no Município de Castelo, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Comercial Sport Club, localizado no Município de Castelo, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de Dezembro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

LEI Nº 9.349

Declara de utilidade pública o Clube da Terceira Idade Ecoporanga, localizado no Município de Ecoporanga, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Clube da Terceira Idade de Ecoporanga, localizado no Município de Ecoporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de Dezembro de 2009.

PAULO CESAR HARTUNG
Governador do Estado

LEI Nº 9.350

Dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, no Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

Art. 2º O Programa ora instituído compreende um conjunto de incentivos para demissão de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que já estejam aposentados, tenham completado a idade de contribuição necessário à aposentadoria, ou estejam em condições de contribuir para a aposentadoria, ou estejam em condições de fazer a proporcionalmente junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mas que permanecem com vínculo empregatício exercendo atividades.

Art. 3º Fica vedada a participação neste Programa empregados que:

I - forem portadores de garantia de emprego prevista salvo se apresentarem renúncia expressa junto ao sindicato da categoria profissional a que pertencerem;

Esta Edição, com as Leis do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e as Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas eletronicamente sob o seguinte endereço:

NESTA EDIÇÃO

Anexo do Poder Executivo com 12 páginas

PODER EXECUTIVO - Nº 22.476		PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.7	
CADERNOS		Comércio & Indústria	
Executivo	30 páginas	Tribunal de Justiça	
Governo	1 a 10	Ministério Público	
Secretarias	11 a 25	Municipalidades e Outros	13
Assembleia Legislativa	26	Câmaras	
Tribunal de Contas	26 a 30	Prefeituras	
Licitações	10 páginas	Secretarias Federais	
Governo	1 a 6	Secretarias Federais	
Secretarias	7 a 10	Comércio & Indústria	
Assembleia Legislativa	11	Ministério Público	
Tribunal de Contas	12	PODER JUDICIÁRIO - Nº 21.7	
Professores	13 a 17	Caderno do Judiciário	4
Câmaras	18 a 20	Tribunal de Justiça	
		TJES	
		ONS	
		Justiça Federal	

www.es.gov.br

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
TABELIA - JUDICIA DE GUERNOZ ALVES
Rua da Bahia, 1009 - Centro - BR - (31) 3113-1329 - E-mail: cartorio2@cartoriojaguarao.com.br

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado, dou fe.
Belo Horizonte, 16/12/2009 16:33:28 194

EMUL.:R42,83 FEDG:R40,17 T.F.J:R40,94 Total:R42,94

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Cartório de Notas
TABELIA - JUDICIA DE GUERNOZ ALVES
Rua da Bahia, 1009 - Centro - BR - (31) 3113-1329 - E-mail: cartorio2@cartoriojaguarao.com.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



de terreno medindo 30.614,91m², localizada em área rural, Distrito de Nova Almeida, conforme projeto de desmembramento elaborado por este município (ver Anexo 2).

Art. 2º. A presente desapropriação tem por finalidade a implantação da Rodovia Serra - Jacaréipe.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de maio de 2008.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
HELON MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Protocolo 30142

2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 25, II c/c Art. 13, da Lei 8.666/93. Serra, 30 de maio de 2008.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 63.007/2007- SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e Wilma Elizabeth Vargas de Souza. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a vista do Parecer da Proger e Auditor, ratifica e torna público a Contratação de instrutora para realização do curso "Motivação", " Desenvolvimento das habilidades múltiplas", no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93. Serra, 30 de maio de 2008.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12.388/2008- SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e SA A GAZETA. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a vista do Parecer da Proger e Auditor, ratifica e torna público a Contratação de Assinatura anual de jornal para as unidades de ensino da rede municipal, no Valor de R\$ 40.299,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e nove reais), com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93. Serra, 30 de maio de 2008.

Protocolo 30153

LEI Nº. 3244

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA PARA REPASSAR RECURSOS DOADOS PELA PETROBRÁS AO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade sem fins lucrativos CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, para repassar subvenção social, por meio de convênio, no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para que seja desenvolvido o Projeto "Convivência Familiar e Comunitária: Direito Obrigatório", financiado pela PETROBRÁS através de doação ao Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Art. 2º. A entidade beneficiada terá o dever de apresentar relatórios circunstanciados à Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPRDM, discriminando as metas alcançadas na realização do projeto.

Art. 3º. O Município da Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no art. 1º desta lei, não ficará responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização do projeto, bem como por encargos

trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade da ajudada entidade.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Promoção Social e à Auditoria Geral do Município fiscalizar a execução do convênio, acompanhando o cumprimento das obrigações previstas nesta lei e no convênio firmado, conforme Decreto nº 6131/2004.

Art. 5º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de maio de 2008.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
Protocolo 30154

DECRETO Nº 4611, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

TRANSFERE A PERMISSÃO A MOTORISTA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE TAXISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2636/2002 que regulamenta o artigo 254 do Código de Posturas do Município da Serra, Lei nº 1522, especialmente o seu artigo 2º §1º,

CONSIDERANDO que a permissão para o uso da PLACA DE TÁXI TI-0094 foi outorgada em nome de JOAN MORAIS DE FIGUEIREDO, através do Decreto Municipal nº 5659, de 18 de maio de 2004;

CONSIDERANDO a documentação constante dos processos administrativos nºs 15.960/2007 e 15.962/2007, onde figuram, como cessionário JOAN MORAIS DE FIGUEIREDO e como cessionário MARCO ANTÔNIO CASTILHO REIS;

CONSIDERANDO a aprovação do (a) cessionário (a) em processo seletivo previsto na Lei nº 1522 e no artigo 2º, §1º do Decreto nº 2636/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica OUTORGADA, por transferência, a permissão do uso da PLACA DE TÁXI TI - 0094, para exploração de serviço de

transporte individual de passageiros em veículo a taxímetro, tendo como ponto de parada a Rodovia Br. 151, trevo da Av. Helder Chierri - Serra/ES, em favor de MARCO ANTÔNIO CASTILHO REIS.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 13 de junho de 2007.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
SILAS AMARAL MAZA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Protocolo 30155

Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito nº. 06.2.0435.1 celebrado em 14/05/2008, entre o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, Nº. 100, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.657.248/0001-89; e o MUNICÍPIO DA SERRA (ES), pessoa jurídica de direito público com endereço na Praça Dr. Pedro Feu Rosa, Nº. 01, Centro, Serra/ES, inscrito no CNPJ sob o Nº. 27.174.093/0001-27, por este contrato, o Município da Serra tem um crédito no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), a ser provido com recursos ordinários do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, destinado à implantação do Projeto Multissetorial Integrado (PMI) Bem Viver, no Município da Serra, visando a melhoria das condições físicas e urbanísticas dos bairros, o desenvolvimento social e comunitário da população, a regularização do sistema viário de algumas áreas, a melhoria da qualidade do meio ambiente e a regularização da situação legal das ocupações, conforme cronograma de Usos e Fontes do projeto aprovado pelo BNDES.

A Amortização se dará em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 (quinze) de junho de 2011 e a última prestação, em 15 (quinze) de maio de 2018.

Protocolo 30169

LEI Nº. 3242

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS - PADRES ESCOLÁPIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS - PADRES ESCOLÁPIOS" com sede à Rua Peroba Rosa, nº 07 - Bairro Feu Rosa, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de maio de 2008.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal
Protocolo 30144

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 22.666/2008 - SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e Cesar Pereira Cola. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a vista do Parecer da Proger e Auditor, ratifica e torna pública a Contratação de professor para ministrar palestra e oferecer possibilidades de prática artística, no Valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 25, II c/c Art. 13, da Lei 8.666/93. Serra, 30 de maio de 2008.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 19.811/2008 - SEDU.

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e Katia Gonzendey. O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a vista do Parecer da Proger e Auditor, ratifica e torna público a Contratação de professora para ministrar disciplina de relações interpessoais nas organizações - formação continuada para os gestores das unidades de ensino, no Valor de R\$



Unidade Pública Federal
Brasília

QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZ 1993

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

17293

NUM. DESEMPENHO	DESCRIÇÃO DO EMPENHO	VALOR	DATA	STATUS
0001	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0002	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0003	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0004	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0005	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0006	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0007	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0008	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0009	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000
0010	CONTRATO DE PRECATORIO	11.200,00	1993	000

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Declara de utilidade pública o CENTRO EDUCACIONAL SARGANDA FALHA, com sede na cidade de Ananiasdos/PA, e outras entidades.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de FUNDAÇÃO DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1993, e no art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.517, de 3 de maio de 1991,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal, as seguintes instituições:

- CENTRO EDUCACIONAL SARGANDA FALHA, com sede na cidade de Ananiasdos, Estado do Pará, portador do CEC nº 04.925.248/0001-10 (Processo MJ nº 15.128/92-881);
- FUNDAÇÃO SÃO LUCAS, com sede na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, portador do CEC nº 07.677.261/0001-89 (Processo MJ nº 16.001/92-271);
- FUNDAÇÃO VITELLI, com sede na cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, portador do CEC nº 12.078.785/0001-38 (Processo MJ nº 22.608/92-111);
- GRUPO IMAGEM DO CANINHO, com sede na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, portador do CEC nº 52.365.335/0001-07 (Processo MJ nº 10.102/89-951);
- HOSPITAL PSICOMÉTRICO DR. ADOLFO WIEHEDE DE MEYERER, com sede na cidade de Farsnaha, Estado de Mato Grosso do Sul, portador do CEC nº 01.153.912/0001-70 (Processo MJ nº 54.596/741);
- MOVIMENTO CRISTO VIVE E EFINA - MOCRIVEN, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, portador do CEC nº 36.147.027/0001-48 (Processo MJ nº 16.842/92-341);
- ONGEM BRASILEIRA DAS ESCOLAS PIAS - PADRÃO ESCOLÁRIOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CEC nº 17.218.921/0001-86 (Processo MJ nº 43.882/771);
- SOCIEDADE EDUCATIVA E BENEFICENTE ESTADO MAIOR DA RERUNGA, com sede na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CEC nº 59.325.144/0001-64 (Processo MJ nº 19.762/92-751);
- FUNDAÇÃO JOÃO MENDES, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador do CEC nº 38.305.153/0001-10 (Processo MJ nº 9.539/91-871).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 1993; 1719 da Independência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993

Autoriza o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e altera seu nível de sua propriedade, situado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.120, de 15 de outubro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais autorizado a alugar o bem imóvel de sua propriedade, situado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com as seguintes características:

• terreno de forma irregular, com área total de 2.993,75 m², medido 6250 m de frente, 68,57 m de fundos, 36,50 m do lado direito e 59,39 m do lado esquerdo, situado à Av. Amazonas s/nº, entre as ruas Tupetê e Sarganda Cabral, limitado aos fundos pelo Córrego Cabana, Bairro Cabana, e respectivas beneficiárias, conforme escritura de compra e venda de beneficiária, cumulada com doação de terreno, lavrada a 5 de setembro de 1974, pelo N.º Tabelião, Interino, da Comarca de Belo Horizonte, Livro de Notas nº 93-B, fls. 113 e 117 v.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será procedida de licitação, obedecidas as disposições do Decreto-lei nº 2.306, de 21 de novembro de 1996, e o seu produto será utilizado integralmente nos "campi" do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.120, de 15 de outubro de 1974.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de dezembro de 1993; 1719 da Independência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício de Avelar Hingel

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Matemática da Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, em Natal, RN.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.240, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.00837/92-00, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 15 de dezembro de 1992; 1719 da Independência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício de Avelar Hingel

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Educação Artística da Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, em Natal, RN.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.240, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.00837/92-62, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação Artística, licenciatura plena, com habilitação em Desenho, a ser ministrado pela Faculdade Unificada para o Ensino das Ciências, mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 15 de dezembro de 1992; 1719 da Independência e 1040 da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício de Avelar Hingel

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, das Faculdades Integradas de Dourados, em Dourados - MS.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no artigo 47 da Lei nº 5.240, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e pelo Decreto nº 359, de 9 de dezembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23001.00837/92-01, do Ministério da Educação e do Desporto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

CERTIDÃO

Finalidade: Apresentação de relatório anual de serviços para fins de manutenção do Título de Utilidade Pública Federal.
Validade: 30 de Setembro de 2016

CERTIFICO que a instituição ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS - PADRES ESCOLÁPIOS, CNPJ 17.218.991/0001-86, declarada de utilidade pública federal publicada no Diário Oficial da União em 16 de Dezembro de 1991, apresentou seu relatório circunstanciado de serviços e o demonstrativo de receitas e despesas referentes ao ano de 2014, como exigido pelo art. 4.º da Lei 91/35 e pelo art. 5.º do Decreto 50.517/61, pelo que mantém o título em referência.

Não obstante o prazo de validade da presente certidão, o Ministério da Justiça poderá eventualmente cassar o título se for comprovada, através de processo administrativo, qualquer infração às normas que disciplinam a declaração de utilidade pública federal.

Caberá aos interessados verificar acerca da manutenção do título desta entidade, bem como da existência de processo administrativo em trâmite, no endereço eletrônico <http://www.mj.gov.br/CNEsPublico>.

Brasília -DF, 3 de Julho de 2015.

Código de controle da certidão - 346334.325267.336575.503045.3D64

Certidão expedida gratuitamente, em conformidade com as Portarias SNJ nº 29 de 20 de junho 2005 e nº 24 de 11 outubro de 2007, no endereço eletrônico: <http://www.mj.gov.br/cnes>.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

http://www.mj.gov.br/CNEs/certidao_PublicasBrasil - ICP-Brasil.



17/2015

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.218.991/0005-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2009
NOME EMPRESARIAL OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLAPIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITAKA ESCOLAPIOS SERRA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALFREDO GALENO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 29.172-835	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA DE COLARES	MUNICÍPIO SERRA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@CSMABH.COM.BR	
TELEFONE (31) 3317-7447/ (31) 8892-5611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2026** às **09:19:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**
CNPJ Nº 17.218.891/0001-86

Às 10 (dez) horas do dia 31 de março de 2014, reuniram-se na Sede da associação denominada **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, neste ato denominada **OREP**, localizada à Rua Ildelfonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte - MG, conforme disposto no Art. 24 a Art. 27 e Art. 32 - letra d, do Estatuto Social da Instituição, convocados pelo Diretor do Conselho Diretor, Pe. Fernando Aguinaga Huici, sacerdote, espanhol, RNE V0444259, CPF 764.793.316.72, maior, residente e domiciliado à Rua Trinta de Janeiro, 355, Bairro: N.Sra. das Graças, CEP: 35.058-370, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para os trabalhos cartoriais da respectiva assembleia. Compareceram em primeira convocação os Associados consignados em lista de presença própria, com o intuito de deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária acerca de alteração do Estatuto Social, além de alterar a denominação social, o nome fantasia das filiais, o quadro social e a estrutura diretiva. Constatado o cumprimento do quorum exigido para instauração da Assembleia, o Presidente da Assembleia declarou iniciados os trabalhos, convocando a mim, Arilson Aparecido de Oliveira, sacerdote, brasileiro, CI MG-10.141.313 expedida por SSP MG, CPF 034.362.306-42, Maior, 1º Secretário, para os trabalhos cartoriais da reunião. Iniciou o Presidente discorrendo acerca da necessidade de alteração do Estatuto Social motivado pelo processo de reestruturação que está sendo promovido pelos Religiosos Escolápios no Brasil. Essa reestruturação prevê a concentração na Instituição, das atividades sociais realizadas pelos Padres Escolápios no Brasil. Outro ponto de destaque apresentado pelo Presidente é que com o nascimento da Fraternidade Escolápia do Brasil em novembro de 2011, conjunto de fiéis integrados pelo carisma Escolápico reconhecida como tal pela Ordem Religiosa das Escolas Pias através dos documentos “O laicato nas Escolas Pias (Capítulo Geral 1997)”, “Diretório do Laicato (Capítulo Geral 2004)”, “A Fraternidade das Escolas Pias (Congregação Geral 2011)”, “Participar nas Escolas Pias (Congregação 2012)” em consequência, amplia-se o número de membros religiosos e leigos que possam assumir responsabilidades junto às organizações dirigidas pelos Padres Escolápios, fica evidente a necessidade de se reestruturar os cargos de direção da **OREP**, além do quadro de associados. Além disso, deve-se considerar para esse efeito a retirada de alguns associados do quadro de membros integrantes da **OREP**, que terão outras atividades nas diversas obras realizadas pelos Padres Escolápios. A partir dessa nova realidade, faz-se necessário o ajuste tanto do Estatuto Social, em vários de seus aspectos, considerando as unidades que irão desenvolver as obras realizadas no campo socioeducativo, vinculadas aos Padres Escolápios no Brasil. Em virtude dessa temática, sugeriu o Presidente que fosse mantido um grupo de associados que estivessem ligados à estrutura jurídica da **OREP**, em especial, aqueles que fazem parte do corpo diretivo e lidam com as decisões e administração diárias das questões ligadas aos objetivos e finalidades a serem desenvolvidos. Essa adequação do corpo de associados, conforme explicitou o Presidente, encontra ressonância na maior agilidade do processo decisório da **OREP**, e também, serviria como adequação da atual direção à estrutura proposta no novo estatuto social. Isso, conforme asseverou o Presidente, irá garantir a consecução, de forma clara e concisa, dos objetivos e finalidades da **OREP**, considerando a nova estrutura, retirando-se do contexto estatutário, questões periféricas que não dizem respeito ao Estatuto Social enquanto carta de princípios. Continuando seus destaques, o Presidente asseverou quanto à proposta para integrar o quadro de associados, na nova estrutura da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, denominação sugerida para substituir a atual, que irá complementar o mandato da direção eleita em AGE na data de 06 de janeiro de 2011, para o período entre 02/02/2011 até 01/02/2015. Assim, foram considerados para fim de integração e permanência ao quadro de associados, os seguintes nomes que integrarão a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**: 1) JUAN MARÍA PUIG LIZARRAGA, solteiro, Maior, Espanhol, sacerdote, RNE G001926-Z, CPF: 021.975.946-48, residente e domiciliado à rua Armindo Batista Pereira, 13 – Bairro Fernão Dias, CEP: 31910-400, NESTA Capital, associado no cargo equivalente de **Presidente**; 2) ENIVALDO JOÃO DE OLIVEIRA, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-7.657.167 SSP MG, CPF: 006.301.206-50, residente e domiciliado à Rua Armindo Batista



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Pereira, 13, Bairro: Fernão Dias, CEP: 31910-400, nesta Capital, associado no cargo equivalente de **Tesoureiro**; 3) ARILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-10.141.313 SSP MG, CPF: 034.362.306-42, residente e domiciliado à Rua Armindo Batista Pereira, 13, Bairro: Fernão Dias, CEP: 31910-400, nesta Capital, associado no cargo de **Secretário**; 4) JOSÉ LUIS ZABALZA ZAMARBIDE, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE V288560-J CIMCRE/CGPMAF/DPF, CPF: 014.623.566-56, residente e domiciliado à Rua Peroba Rosa, 07, Bairro: Feu Rosa, CEP: 29172-034, Serra, Estado do Espírito Santo, como **associado**; 5) CARMELO MARAÑÓN OTERMIN, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120527-I SE/DPMA/DPF, CPF: 469.325.777-04, residente e domiciliado à Rua Trinta de Janeiro, 355 – Bairro: N.Sra das Graças, CEP: 35058-370, Governador Valadares-MG, como **associado**; 6) JÉSUS GUERGUÉ LAFRAYA, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120526-K SE/DPMA/DPF, CPF: 427.313.486-15, residente e domiciliado à Rua Armindo Batista Pereira, 13, Bairro: Fernão Dias, CEP: 31910-400, nesta Capital, como **associado**. A partir desse conjunto de situações e propostas de mudança, os demais associados se declararam em legítima expressão da vontade, que estavam renunciando como integrantes do quadro de associados da **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, que na nova denominação social passará a ser denominada **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**. Outro ponto destacado pelo Presidente é que pelo mesmo motivo, qual seja, a redução no número de membros, apresentada à AGE que na minuta de estatuto social sugerida, os membros do Conselho Fiscal seriam reduzidos a três, sem a necessidade de pertencerem ao quadro de associados, e que por esse motivo, submetia à deliberação da presente AGE os seguintes nomes para integrarem o Conselho Fiscal da OREP, na nova configuração da estrutura de administração: Claudionor De Souza, brasileiro, casado, contador, maior, CI: 8786928 SSP SP, CPF: 063.066.675-04, residente e domiciliado à Rua do Egito, 12 Bairro: Portal de Jacaraípe CEP: 29.173-765 Serra, Estado do Espírito Santo, Romualdo Almeida Linhares, brasileiro, casado, maior, comerciante, CI M 1.575.113 SSP MG e CPF.: 277.466.666-04 residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, 268 – Bairro: Eymard, nesta Capital, CEP: 31.910-560 e Maria Izabel de Jesus, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI: M.439.577 SSP MG e CPF: 615.940.836-49, residente e domiciliada à Rua Pirapora, 327 – Maria Eugênia, Governador Valadares-MG, CEP: 35.058-210. O Presidente destacou que as alterações apresentadas e submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, se aprovadas, passarão a vigência a partir da data de registro junto ao cartório competente. Assim, em face dessa reestruturação faz-se necessário uma adequação ao universo estatutário. Em seguida o Presidente apresentou para deliberação as seguintes proposições: 1) alteração da denominação da instituição, passando sua razão social para **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**; 2) alteração do estatuto social, nos moldes apresentados em minuta para a respectiva assembleia; 3) alteração do quadro de associados, considerando-se a saída de alguns associados por renúncia, além da aprovação dos nomes sugeridos para integrarem a direção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**; 4) alteração do quadro de membros do Conselho Fiscal, considerando-se a nova estrutura estatutária. Após essas proposições, a minuta de estatuto social contendo todas essas alterações foi submetida à apreciação e discussão da Assembleia. Como não houve manifestações contrárias, a proposta de alteração da denominação social e do Estatuto Social e, respectivamente, dos membros do quadro de associados e do Conselho Fiscal, foi colocada em votação e aprovada sem restrição, por unanimidade dos Associados presentes à Assembleia, conforme sugerido pelo Presidente. Em seguida, o Presidente franqueou a palavra à Assembleia e como ninguém se manifestou em fazer uso da palavra deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, 1º Secretário, pelo Presidente da respectiva AGE, consignados pelos demais Associados presentes à Assembleia. Em consequência da aprovação unânime da respectiva alteração no Estatuto Social, os seguintes conteúdos passam a designar o contexto dos atos que definem a estrutura jurídica da organização, conforme a seguir: 1) nova denominação social: **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**; 2) Diretoria Atual: 2.1) Pe. JUAN MARÍA PUIG LIZARRAGA, já qualificado neste documento, como **Presidente**; 2.2) ENIVALDO JOÃO DE OLIVEIRA, já qualificado neste documento, como **Tesoureiro**; 2.3) ARILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, já qualificado neste documento, como **Secretário**; 3) Conselho Fiscal Atual: Claudionor De Souza, já qualificado



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





acima neste documento, Romualdo Almeida Linhares, já qualificado acima neste documento, Maria Izabel de Jesus, já qualificada acima neste documento. Ficou também materializado nesta AGE, a respectiva posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após a aprovação nesta respectiva Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto Social passa a vigorar com o texto consolidado a seguir, após o devido registro no Cartório competente:

ESTATUTO SOCIAL DA OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

PROÊMIO

O processo educacional iniciado em 1597 por Calasanz chega ao Brasil em 1950, pela Província de Vascônia. Pe. Juan Manoel Díez, Pe. Provincial, enviou o Pe. Francisco Orcoyen a Belo Horizonte. Belo Horizonte era uma cidade de 350.000 habitantes e o Padre Francisco percorreu vários bairros da cidade, às vezes, acompanhado pelo Arcebispo, mas acabou escolhendo o bairro Floresta para a moradia e trabalho dos padres. No dia 10 de novembro de 1950, chegaram os padres: Eulálio Lafuente, Pedro Cenoz e Jesús Maria Perea. Em janeiro de 1951, chega o Irmão Juan Odria e, em setembro do mesmo ano, os padres: Teodoro Araiz e Alberto Tellechea. A comunidade era composta por esses sete membros.

Criou-se uma escola diferente das de até então. Agora eram os padres os professores, coisa que não acontecia nem nas ordens docentes de mais prestígio presentes no país.

Ao final desse período, já com trabalho dos padres reconhecido, começaram a chegar propostas de fundações em outros lugares. Na tentativa de uma nova fundação, a cidade de Governador Valadares foi a escolhida.

Em 1º de setembro de 1952, o Pe. Orcoyen tomou posse do Colegio Ibituruna, figurando como novo Diretor. Padre Eulálio Lafuente o substituiu em julho de 1953.

No ano 1958, por meio do trabalho social desenvolvido, Padre Eulálio funda o Grupo Gente Nova – GGN para atender de forma mais organizada às famílias carentes do morro do Carapina em Gov. Valadares. Trabalho que ganhou tamanha proporção que se transformou hoje a frente de trabalho Itaka Escolápios com sede própria e uma infraestrutura muito bem montada para atender a comunidade carente do entorno.

No ano 1974, os escolápios através do Padre Eulálio, assumem a Paróquia de Nossa Senhora das Graças de Governador Valadares. As capelas das comunidades, conhecidas como capelas polivalentes, serviam de sala de aula durante a semana e, aos sábados e domingos, viravam templo para as missas com o povo. Muitas crianças foram alfabetizadas nessas capelas-escolas.

A Paróquia São Marcos de Belo Horizonte foi criada em 1977. No ano 1984 foi confiada aos cuidados pastorais dos Padres Escolápios. Então foi aberta uma nova comunidade no bairro Eymard que pertencia à paróquia, na rua Janete Helena; mas no ano 2002 foi construída uma nova casa para substituí-la. A nova casa está na rua Armindo Batista Pereira, número 13.

No ano de 1993, fundou-se a comunidade religiosa escolápia “Santa Doroteia”, no âmbito da paróquia Nossa Senhora das Graças, na Rua Trinta de Janeiro 355 de Governador Valadares, com clara finalidade vocacional e de formação inicial para os novos escolápios. O Pe. Miguel Artola, Superior Viceprovincial, realizou muitas obras, construindo um prédio novo no Colégio (“o prédio da fonte”) e iniciando a construção do Centro Educativo e Social São José de Calasanz (Itaka Escolápios) citado mais acima, na Rua Carlos Chagas 66, Bairro Santa Helena.

No ano 2007 foi criada uma equipe Vice-Provincial de economia com leigos profissionais que começaram a levar a gestão econômica das obras e das comunidades. Para essa finalidade foram habilitados alguns locais no Colégio São Miguel Arcanjo.

No dia 13 de maio de 2008 iniciou-se uma Comunidade Religiosa Escolápia com o nome “Dom Hélder Câmara”, na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, na Rua Peroba Rosa 7. Bairro Feu Rosa. Assumiu como missão a Paróquia “São José de Calasanz”, criada e entregue pela Arquidiocese de Vitória aos Padres Escolápios em maio de 2008. A Paróquia engloba três grandes bairros: Feu Rosa, Vila Nova de Colares e Nova Zelândia. Posteriormente, a partir do ano 2010, os Padres Escolápios fundam o “Centro Social São José de Calasanz” (Itaka



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Escolápios Serra), obra socioeducativa que desenvolve seu trabalho educacional e assistencial com mais de 200 crianças e adolescentes, na Rua Alfredo Galeno, 98 - Bairro Vila Nova de Colares, de Serra. No começo de 1013 se funda um segundo campus.

Em 2010, em Belo Horizonte, termina-se de construir o Centro Socioeducativo de Itaka Escolápios, na rua dos Coqueiros n. 205, no bairro de Gorette. Muitas atividades sociais que eram realizadas na paróquia são transpassadas ao novo centro.

Em 2011 se constitui a Fraternidade Escolápia após um processo de discernimento das pessoas, dos colégio e das paróquia de Belo Horizonte e Governador Valadares, que fizeram esta opção. Em 2013, a Fraternidade Escolápia se constitui em Serra.

Buscando aperfeiçoar suas ações e atendimentos comunitários, os Padres Escolápios, a partir do ano de 2013, promovem uma série de alterações na estrutura das instituições por eles dirigidas, culminando com a alteração do nome ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS, que passa a ser denominado **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**. Tudo isso no intuito de aperfeiçoar o lema: Piedade e Letras.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, com sede à Rua Ildefonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31.140-270, originariamente denominada ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS, com seus atos constitutivos registrados em 17 de julho de 1950, sob o nº 51621, no livro A-38, fls. 103V, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.218.991/0001-86, é uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, cultural, de assistência social e de proteção integral, em consonância com as diretrizes da Padres Escolápios – Escolas Pias no Brasil, organização religiosa vinculada à Igreja Católica.

Art. 2º A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** tem por objetivos e finalidades:

I – Promoção e fomento da política pública de assistência social e proteção integral, considerando todas as suas dimensões, buscando priorizar o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

II – Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social e proteção integral, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de protagonismo social e ampliação do conceito de cidadania;

III – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, carentes aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

IV – Promover e manter projetos de ação comunitária voltados para o enfrentamento da pobreza, viabilizando a socialização da distribuição e geração de renda, da criação de cooperativas de produção e serviços, da promoção social, da economia solidária, em geral, com vistas a assegurar direitos à proteção da saúde e da família, da maternidade, da infância, da adolescência e idosos;

V – Criar e manter projetos de natureza cultural, artística, científica, desportos e literária, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VI – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, processos pastorais, cultura e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas.

VII – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas, desportivas e literárias.

VIII – Promover a inclusão e permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho através de realização de ações e projetos voltados à qualificação requalificação e ou atualização profissional;

IX – Utilizar-se das atividades operacionais realizadas, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;

X - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

XI – Prestar serviços de consultoria, curadoria, assessoria para cursos e atividades afins.

Art. 3º Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**:

I – Continuar mantendo as unidades, filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritas à sua estrutura organizacional;

II - Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, pesquisa, assistência social, proteção integral, cultura, esporte e lazer e ainda pastoral, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de convênios;

III – Ampliar o conhecimento humano e a inclusão social, através da universalização de conhecimentos científicos, espirituais, artísticos e literários, veiculados por publicações editoriais;

IV – Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução de políticas públicas, em complemento à atividade estatal, em especial, àquelas pessoas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;

V – Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica;

VI – Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de assistência social, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º O patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:



- a) por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;
- b) pelo conjunto de bens e direitos adquiridos nas diversas formas admitidas em Direito;
- c) por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 5º Caracterizam-se como rendas da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, as provenientes de:

- a) contribuições e doações diversas;
- b) contratos e/ou convênios mantidos com instituições congêneres e/ou com o Poder Público;
- c) subvenções e auxílios oriundos dos Poderes Públicos;
- d) prestação de serviços referentes a seus fins, inclusive aqueles resultantes da produção da área educacional, cultural, científica, de pesquisa e assistencial, destinados ao custeio de sua própria atuação;
- e) exploração econômica do seu conjunto de bens e direitos, materiais e imateriais, inclusive aquela decorrente da preservação e garantia de seus ativos.

Art. 6º O conjunto de bens e direitos integrantes do patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** as pessoas que integram o quadro de membros de **PADRES ESCOLÁPIOS – ESCOLAS PIAS NO BRASIL**, desde que devidamente indicados pelo Superior Viceprovincial da organização religiosa que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Parágrafo Único: O quadro de associados, em número não inferior a 5 (cinco), terá como membro nato o Vigário Viceprovincial da organização canônica que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Art. 8º Perderá a condição de associado aquele que:

- I – deixar de integrar o quadro de membros da organização canônica dos Padres Escolápios no Brasil;
- II – for excluído do quadro de associados, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- III – demissão, de ofício, à condição de associado.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, independente do motivo, não lhe ensejará o direito à compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma.

Art. 9º São direitos dos associados:

- I – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II – votar e ser votado para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;





III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 10 São deveres dos associados:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, ordem religiosa que congrega os Padres Escolápios no Brasil;

IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pela Instituição;

V – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pelo Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 11 Os associados da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

Art. 12 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associados e será convocada e presidida pelo Presidente da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ou por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o mês de abril, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa do Presidente, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, no pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença e/ou representação da maioria absoluta de seus associados; caso não haja quorum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associados presentes e/ou representados.

Parágrafo Terceiro: Em função de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples dos associados presentes ou representados.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associados e extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, deverá ser convocada especialmente para esse fim e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ficando vedado, nestes casos, a representação.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pelo Presidente e pelo Secretário, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes em Assembleia.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- a) admitir e excluir associados;
- b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar a condução de membros aos Órgãos de Direção, no caso de vacância, para a conclusão do mandato em aberto;
- d) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de unidades, estabelecimentos, obras e casas, bem como da própria **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- e) autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como o gravame de dívidas e ônus reais sobre esses bens, quando propostos pelo Presidente;
- f) deliberar, em caso de extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quanto à destinação do seu patrimônio;
- g) apreciar e aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria, para o funcionamento das filiais da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- h) apreciar e aprovar as reformas do Estatuto;
- i) apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal acerca das Demonstrações Financeiras do exercício social da Associação;
- j) decidir os casos omissos neste Estatuto;

Art. 15 A Diretoria é composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa da Associação.

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) adquirir ou alienar bens imóveis de propriedade ou posse da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral o Regimento Interno;]
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembleia Geral.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 17 Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e reunião da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) nomear e/ou exonerar os Diretores das unidades e estabelecimentos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) representar a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-lo;
- d) gerir e administrar ordinariamente a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- f) convocar a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- g) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias;
- h) nomear Procuradores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Parágrafo Único: Fica permitido ao Presidente contratar profissional de sua confiança, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-lo na administração da entidade.

Art. 18 Compete ao Secretário:

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral de Associados, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) representar e substituir o Tesoureiro, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 19 Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir o Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) administrar o patrimônio econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e gerir o planejamento econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, propondo ao Presidente medidas atinentes à matéria;
- e) movimentar os recursos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** na rede de instituições financeiras, devidamente autorizados pelo Presidente;
- f) zelar pelos registros contábeis, pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;
- g) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado de atividades;
- h) responsabilizar e zelar pela manutenção dos recursos de controle de tesouraria e contabilidade;
- i) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- j) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias.



Art. 20 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, constituído por 03 (três) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reconduzidos.

Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

CAPÍTULO V

DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E REFORMA DO ESTATUTO

Art. 22 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou a impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, após deliberação da Assembleia Geral sobre a restituição das doações realizadas ao seu patrimônio por instituições vinculadas a Padres Escolápios – Escolas Pias no Brasil, satisfeito seu passivo, o eventual patrimônio remanescente será destinado à instituição congênere ou pública, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 23 O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não remunera seus associados, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas, a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens, empréstimos a pessoas físicas e outros, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no País o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 25 As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.





Art. 26 A OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

Art. 27 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 28 É vedado à OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pela OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS estará sujeita à aprovação da Diretoria.

Art. 29 O presente Estatuto entrará em vigor após o devido registro no Cartório competente.

Belo Horizonte - MG, 31 de março de 2014.

Juan María Puig Lizarraga
JUAN MARÍA PUIG LIZARRAGA
Presidente e Associado

Arilson Aparecido de Oliveira
ARILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário e Associado

Enivaldo João de Oliveira
ENIVALDO JOÃO DE OLIVEIRA
Tesoureiro e Associado

José Luis Zabalza Zamarbide
JOSÉ LUIS ZABALZA ZAMARBIDE
Associado

Jesús Guergué Lafraya
JÉSUZ GUERGUE LAFRAYA
Associado

Carmelo Marañón
CARMELO MARAÑÓN
Associado

ASSOCIADOS RETIRANTES POR RENÚNCIA:

Carlos Aguerrea Fuentes
CARLOS AGUERREA FUENTES
Associado retirante

Fernando Aguinaga Huici
FERNANDO AGUINAGA HUICI
Associado retirante

Felipe Enderiz Espoz
FELIPE ENDERIZ ESPOZ
Associado retirante



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Fone: (31) 3224-3878
www.cartorlopessoasjuridicas.com.br - cartrcpf@ui.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS
AVERBADO(A) sob o nº 126, no registro 57049, no Livro A, em 30/07/2014
Belo Horizonte, 30/07/2014
Emol: (6107-7) R\$ 73,75
(8101-8) R\$ 57,20
(6201-8) R\$ 2.324,42 - Total: R\$ 3.242,42

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340097003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Escreventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartorlopessoasjuridicas.com.br - cartrcpf@ui.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS
AVERBADO(A) sob o nº 128, no registro 57049, no Livro A, em 30/07/2014
Belo Horizonte, 30/07/2014
Emol: (6107-7) R\$ 73,75
(8101-8) R\$ 57,20
(6201-8) R\$ 2.324,42 - Total: R\$ 3.242,42

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340097003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Escreventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS

CNPJ Nº 17.218.991/0001-86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023 DOS ASSOCIADOS DA OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS, CNPJ Nº 17.218.991/0001-86. **1. DATA, HORA E LOCAL:** às 10:30 hrs (dez horas e trinta minutos) do dia 01 de fevereiro de 2023, em sua sede localizada à Rua Ildelfonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte – MG. **2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** presentes os associados em número suficiente para deliberação da pauta, confirmados em segunda chamada, que ao final, consignam a presente ata. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Pe. Enivaldo João de Oliveira, Tesoureiro e associado, na condição de Representante Legal da OBRA SOCIAL ITAKA e Presidente da AGE; Pe. Jésus Guergué Lafraya, Secretário e associado, na condição de secretário da AGE.** **4. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada nos moldes estabelecidos no Estatuto Social, conforme convocação realizada em 10 de janeiro de 2023. **5. ORDEM DO DIA:** deliberação acerca de **eleição para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal**, para cumprimento de **mandato no período entre 02/02/2023 a 01/02/2027**, envolvendo a matriz e suas filiais. **6 – DISCUSSÕES:** considerando a pauta proposta para deliberação na presente AGE, o Presidente asseverou da necessidade da presente assembleia em deliberar acerca da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da OBRA SOCIAL ITAKA e suas filiais, para o exercício do mandato que se inicia em 02 de fevereiro de 2023 e encerra-se em 01 de fevereiro de 2027, ou seja, para o prazo de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Estatuto Social. **7 – RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:** Em seguida, o Presidente abriu AGE comunicando a todos os presentes a ordem do dia, não havendo qualquer manifestação. Pelo presidente, foi concedido prazo de 10 (dez) minutos para a composição de chapas com os nomes dos candidatos a ocuparem os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Decorrido tal prazo, foi apresentada uma chapa, a saber: **a) Presidente: FRANCISCO JAVIER AGUIREGABIRIA AGUIRRE**, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE G342596H, CPF: 703.774.416-60, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte - MG; **b) Tesoureiro: MAURÍCIO MARTINS DE MELO**, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-5280957 SSP MG, CPF: 912.638.166-49, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte – MG; **c) Secretário: JESUS GUERGUE LAFRAYA**, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120526-K, CPF: 427.313.486-15, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte – MG. Para o Conselho Fiscal, os seguintes: **(i) Conselheiro Fiscal: CLAUDIONOR DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, maior, CI: 8786928 SSP SP, CPF: 063.066.675-04, residente e domiciliado à Rua do Egito, nº 12 - Bairro Portal de Jacaraípe, CEP: 29.173-765, na cidade de Serra – ES; **(ii) Conselheiro Fiscal: ROMUALDO ALMEIDA LINHARES**, brasileiro, casado, maior, comerciante, CI M 1.575.113 SSP MG e CPF.: 277.466.666-04, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, nº 268 – Bairro Eymard, CEP: 31.910-560, na cidade de Belo Horizonte – MG; **(iii) Conselheira Fiscal: MARIA IZABEL DE JESUS**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI: M.439.577 SSP MG e CPF: 615.940.836-49, residente e domiciliada à Rua Pirapora, nº 327 – Bairro Maria Eugênia, CEP: 35.058-210, na cidade de Governador Valadares-MG. Ato contínuo, concedeu-se a palavra aos presentes, que por ninguém foi usada. Abriu-se, então, em escrutínio secreto por parte dos associados presentes à AGE, a votação para os cargos em comento, sendo eleitos por unanimidade dos votos a chapa supra para cumprimento de mandato **no período entre 02 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2027.** **8 – DA POSSE DOS ELEITOS:** os eleitos tomam

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]





posse a partir da presente data, encontrando-se investidos nos cargos e funções para as quais foram eleitos: **Associados eleitos para os cargos de Diretoria:** a) **Presidente:** FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE G342596H, CPF: 703.774.416-60, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte - MG; b) **Tesoureiro:** MAURÍCIO MARTINS DE MELO, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-5280957 SSP MG, CPF: 912.638.166-49, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte - MG; c) **Secretário:** JESUS GUERGUE LAFRAYA, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120526-K, CPF: 427.313.486-15, residente e domiciliado à Rua Ildelfonso Alvim, 131 - Bairro: Nova Floresta, CEP: 31.140-270, na cidade de Belo Horizonte - MG. **Eleitos para o Conselho Fiscal:** (i) **Conselheiro Fiscal:** CLAUDIONOR DE SOUZA, brasileiro, casado, contador, maior, CI: 8786928 SSP SP, CPF: 063.066.675-04, residente e domiciliado à Rua do Egito, nº 12 - Bairro Portal de Jacaraípe, CEP: 29.173-765, na cidade de Serra - ES; (ii) **Conselheiro Fiscal:** ROMUALDO ALMEIDA LINHARES, brasileiro, casado, maior, comerciante, CI M 1.575.113 SSP MG e CPF.: 277.466.666-04, residente e domiciliado à Rua Maria Auxiliadora, nº 268 - Bairro Eymard, CEP: 31.910-560, na cidade de Belo Horizonte - MG; (iii) **Conselheiro Fiscal:** MARIA IZABEL DE JESUS, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da CI: M.439.577 SSP MG e CPF: 615.940.836-49, residente e domiciliada à Rua Pirapora, nº 327 - Bairro Maria Eugênia, CEP: 35.058-210, na cidade de Governador Valadares-MG. **9 - EFEITO DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE:** Após a confirmação dos nomes ratificados na presente reunião, o Presidente da respectiva AGE ponderou acerca da necessidade de ajuste na representação legal da entidade em função da eleição do Presidente da Obra Social Itaka Escolápios e suas filiais, FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE. Como é sabido por todos, FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE tem nacionalidade espanhola e está em processo de alteração de tipo de visto de permanência no Brasil, buscando a caracterização desse visto como de missão religiosa, o que demanda um certo tempo. Assim, para que a representação legal da OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS e suas filiais não seja exercida de forma irregular por FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE, ratificado como Presidente no escrutínio registrado na presente ata, submeteu o Presidente da respectiva AGE aos associados presentes, à apreciação do seguinte: até que FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE regularize sua situação de permanência no Brasil, onde poderá exercer regularmente a representação legal da entidade, caberá a MAURÍCIO MARTINS DE MELO, eleito também nesse escrutínio como TESOUREIRO da OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS e suas filiais, exercer a representação legal da Instituição nas competências próprias do Presidente. **9.1 - DELIBERAÇÕES ACERCA DOS EFEITOS DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE:** Após discussões sobre a temática, qual seja, a de substituição da representação legal do Presidente eleito, para que suas funções sejam exercidas pelo Tesoureiro, até que o primeiro regularize seu visto de permanência no Brasil, dando-lhe condições de exercer as competências inerentes ao cargo, o assunto foi colocado em pauta para deliberação, sendo a proposição aprovada por unanimidade dos associados presentes à reunião. **10 - ENCERRAMENTO:** encerrada a ordem do dia, o Presidente da Assembleia **deu posse ao eleitos para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal eleitos na presente AGE, para que possam exercer o mandato a partir de 02 de fevereiro de 2023.** Ao final, o Presidente da AGE determinou à equipe administrativa da OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS e suas filiais, sob a coordenação da direção, que realize os procedimentos necessários para o registro desta ata no cartório competente, além da efetivação das decisões ora tomadas. Após, o Presidente da AGE franqueou a palavra aos demais associados, que por ninguém foi usada, dando por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, e pelo Presidente da respectiva Assembleia, além de todos os demais eleitos no pleito,

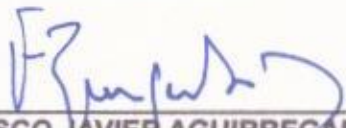
Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

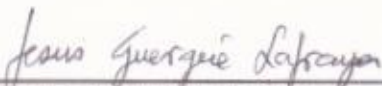




consignados em ata pelos demais associados presentes a essa Assembleia Geral Extraordinária
Belo Horizonte – MG, 01 de fevereiro de 2023.

I) Eleitos para Diretoria:


FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA
AGUIRRÉ
Presidente Eleito e Associado



JESUS GUERGUE LAFRAYA
Secretário Eleito e Associado


MAURÍCIO MARTINS DE MELO
Tesoureiro Eleito, Associado e Representante Legal

II) Eleitos para Conselho Fiscal:


CLAUDIONOR DE SOUZA
Conselheiro Fiscal Eleito


ROMUALDO ALMEIDA LINHARES
Conselheiro Fiscal Eleito


MARIA IZABEL DE JESUS
Conselheira Fiscal Eleita







LISTA DE PRESENÇA

DEIBSON GOUVEIA

Deibson Gouveia

ENIVALDO JOÃO DE OLIVEIRA

Enivaldo

FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE

F. Javier Aguirre

JESUS GUERGUE LAFRAYA

Jesus Guergue Lafraya

FERNANDO AGUINAGA HUICI

P. Fernando Aguirre

MAURÍCIO MARTINS DE MELO

Maurício Martins de Melo

RCPJBH
Av. Alameda Para. 722 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3079 | (31) 3224-3080
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 204, no registro 57049, no Livro A, em 13/02/2023

Belo Horizonte, 13/02/2023

Emol: (6406-3) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 50,73 Rec: R\$ 6,46 Iss: 7,08 - Total: R\$ 208,98
Emol: (6101-8) R\$ 75,61 TFJ: R\$ 25,11 Rec: R\$ 4,50 Iss: 3,70 - Total: R\$ 108,90

Osberto

Escritório: José Nadi Néri - Oficial / Andréa Beatriz Alves Chio de Sá / Eden Silva Pezo de Castro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GKC87336**
Cod. Seg: **8492.9404.9221.9651**
Quantidade de Atos Praticados: **00010**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**
Emol: R\$ 229,22 TFJ: R\$ 75,84 Total: R\$ 305,06 ISS: R\$ 10,82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH
Av. Alameda Para. 722 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3079 | (31) 3224-3080
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBAÇÃO nº 204, no registro 57049, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 13/02/2023

Emol: (6601-8) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,89 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

Osberto

Escritório: José Nadi Néri - Oficial / Andréa Beatriz Alves Chio de Sá / Eden Silva Pezo de Castro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GKC87346**
Cod. Seg: **1812.9224.0761.0935**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Wellerson Gonçalves - Auxiliar**
Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





REGISTRO	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	LIVRO A
57049	CNPJ 17.218.991/0001-86	
AV. 203	Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária do dia 30/03/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de Julho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 646893 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FVA23235 Cod. Segurança: 8905.5792.6627.4248	
AV. 204	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/02/2023, em que foi eleita a Diretoria e Conselho Fiscal para mandato de 02/02/2023 a 01/02/2027, a saber: PRESIDENTE: Francisco Javier Aguirregabiria Aguirre; TESOUREIRO: Mauricio Martins de Melo; SECRETÁRIO: Jesus Guergue Claudionor de Souza; CONSELHEIRO FISCAL: Romualdo Almeida Linhares; CONSELHEIRA FISCAL: Maria Izabel de Jesus. Após a confirmação dos nomes ratificados na reunião, ponderou-se acerca da necessidade de ajuste na representação legal da entidade em função da eleição do Presidente, como é sabido por todos, tem nacionalidade espanhola e está em processo de alteração de tipo de visto de permanência no Brasil, buscando a caracterização desse visto como de missão religiosa. Assim, para que a representação legal não seja exercida de forma irregular, caberá a Mauricio Martins de Melo, exercer a representação legal da Instituição nas competências do próprio Presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2023. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 657844 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Total: R\$206.98	
AV. 205	Edital de Convocação datado de 10/01/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/02/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Fevereiro de 2023. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 657844 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GKC87347 Cod. Segurança: 1049.5389.6824.1586	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3878
 www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 13/02/2023

Belo Horizonte, 13/02/2023 *Quanto*

Emol (6601-1) R\$ 24.09 TFJ R\$ 0.33 Rec R\$ 1.40 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.95
 Emol (6502-9) R\$ 0.00 TFJ R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss: 0.00 - Total: R\$ 0.00

Escritório: J. José Nadi Neri - Oficial / Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituto
 Documentos: J. Arivaldo Saatkowicz Dias Da Silva / Edson Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° GKC87335
 Cód. Seg. 2601.9501.9240.1619

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) Praticado(s) por Wellerson Goncalves - Auxiliar
 Emol: R\$ 26.38 TFJ: R\$ 9.33 Total: R\$ 35.71 ISS: R\$ 1.24

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS**, estabelecida na Rua Alfredo Galeno nº 98 – Bairro Vila Nova de Colares, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 17.218.991/0005-00, neste ato representado pelo seu Representante legal **MAURÍCIO MARTINS DE MELO**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, CPF 912.638.166-49, identidade M 5.280.957 SSPMG, residente à Rua Ildefonso Alvim, nº 501, 3º andar, Bairro Nova Floresta, Belo Horizonte - MG.

OUTORGADO: **KELVEN MARCELINO KLEIN**, CPF 148.753.257-11, estado civil casado, Assistente Social, residente a Rua Lagoa Santa, 781, Bairro Vila Prudêncio– Cariacica, Estado do Espírito Santo.

PODERES: Exercer as funções de representante legal da **OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS**, inscrita no CNPJ 17.218.991/0005-00, na representação ativa e passiva, no exercício e defesa dos interesses e objeto social desta, podendo representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, podendo inclusive firmar convênios, prestar contas, apresentar, requerer e receber documentos, representar junto à Receita Federal do Brasil, TJMG, Justiça do trabalho, Ministério Público e órgãos de fiscalização em geral, requerer informações e certidões, tomar ciência de decisões e interpor recursos, assinar termos de compromisso e de ajuste de conduta, bem como representar a instituição em relação aos projetos com acolhimento e responsabilidade pela guarda de menores, enfim, praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, que tem validade até 01/02/2027, podendo ser revogado a qualquer tempo.

E por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte / MG, 10 de novembro de 2025.

MAURICIO MARTINS DE MELO:91263816649 Assinado de forma digital por
MAURICIO MARTINS DE
MELO:91263816649
Dados: 2025.11.10 14:00:38 -03'00'

Pe. MAURÍCIO MARTINS DE MELO
REPRESENTANTE LEGAL





ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS
CNPJ Nº 17.218.991/0001-86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2023, DOS ASSOCIADOS DA OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, CNPJ Nº 17.218.991/0001-86, aqui denominada simplesmente ITAKA. **1. DATA, HORA E LOCAL:** às 10:hrs. (dez horas) do dia 29 de setembro de 2023, na sede social localizada à Rua Ildefonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na cidade de Belo Horizonte - MG. **2. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** presentes os associados em quórum suficiente para tratar do assunto em pauta que, ao final, consignam a presente ata. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Pe. MAURÍCIO MARTINS DE MELO, Solteiro, Maior, Brasileiro, Sacerdote, CI: MG-5280957 SSP MG, CPF: 912.638.166-49, Tesoureiro e associado, na condição de Representante Legal da ITAKA, na condição de Presidente da respectiva Assembleia; Pe. JESUS GUERGUE LAFRAYA, Solteiro, Maior, Espanhol, Sacerdote, RNE W120526-K, CPF: 427.313.486-15, Secretário da ITAKA, na condição de Secretário da respectiva AGE. **4. CONVOCAÇÃO:** nos moldes estabelecidos no Estatuto Social, conforme edital publicado em 20 de setembro de 2023. **5. APURAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES:** contagem individualizada e, em caso de apresentação de declaração de voto, protestos e dissidências, estes serão recebidos e arquivados à parte na Secretaria da Instituição. **6. ORDEM DO DIA:** proposta de alteração do Estatuto Social, considerando as necessidades de adequação do texto atual aos ditames impostos pela Lei Complementar 187 de 2021. **7. JUSTIFICATIVAS:** Iniciou o Presidente discorrendo acerca da realidade econômica e jurídica da ITAKA. Nesse sentido, destacou que atualmente, a ITAKA, por trabalhar em projetos eminentemente sociais, grande parte dos recursos arrecadados são originários de repasses realizados pelo Poder Público, dos mais diversos entes políticos. Continuando, frisou que em razão dessa relação com instituições públicas, tornou-se necessário adequar o estatuto social da ITAKA para fins de ajustes às exigências estabelecidas, especificamente, na Lei Complementar 187 de dezembro de 2021. Esses ajustes, conforme narrado pelo Presidente, reportam-se a exigências no trato com as prestações de contas de recursos públicos recebidos pelas organizações da sociedade civil assim como a ITAKA. Daí, a necessidade de se fazer tais ajustes. **8. RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES:** na sequência, o Presidente apresentou a minuta de alteração do estatuto social proposto para a ITAKA, considerando a necessidade de alteração conforme narrado, submetendo-a à análise e avaliação dos associados presentes à AGE, convocada especificamente para esse fim. Após, aberta a pauta para as deliberações, foi debatida a questão pelos presentes. Em seguida, o Presidente colocou o assunto em votação, sendo a proposta de alteração do Estatuto Social apresentada, aprovada em sua totalidade, sem restrições e de forma unânime. **9. ENCERRAMENTO:** Em seguida, o Presidente franqueou a palavra aos demais associados participantes da presente AGE, e como ninguém se manifestou em fazer uso da palavra, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Secretário, pelo Presidente e pelos demais associados presentes à respectiva Assembleia Geral Extraordinária. Em consequência da aprovação unânime da respectiva alteração no Estatuto Social da associação denominada OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, o presente Estatuto passa a vigorar, com o texto consolidado a seguir:

[Handwritten signature in blue ink, likely of the Secretary or President, written vertically along the right margin of the page.]





ESTATUTO SOCIAL DA OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

PROÊMIO

O processo educacional iniciado em 1597 por Calasanz chega ao Brasil em 1950, pela Província de Vascônia. Pe. Juan Manoel Díez, Pe. Provincial, enviou o Pe. Francisco Orcoyen a Belo Horizonte. Belo Horizonte era uma cidade de 350.000 habitantes e o Padre Francisco percorreu vários bairros da cidade, às vezes, acompanhado pelo Arcebispo, mas acabou escolhendo o bairro Floresta para a moradia e trabalho dos padres. No dia 10 de novembro de 1950, chegaram os padres: Eulálio Lafuente, Pedro Cenoz e Jesús Maria Perea. Em janeiro de 1951, chega o Irmão Juan Odria e, em setembro do mesmo ano, os padres: Teodoro Araiz e Alberto Tellechea. A comunidade era composta por esses sete membros.

Criou-se uma escola diferente das de até então. Agora eram os padres os professores, coisa que não acontecia nem nas ordens docentes de mais prestígio presentes no país.

Ao final desse período, já com trabalho dos padres reconhecido, começaram a chegar propostas de fundações em outros lugares. Na tentativa de uma nova fundação, a cidade de Governador Valadares foi a escolhida.

Em 1º de setembro de 1952, o Pe. Orcoyen tomou posse do Colégio Ibituruna, figurando como novo Diretor. Padre Eulálio Lafuente o substituiu em julho de 1953.

No ano 1958, por meio do trabalho social desenvolvido, Padre Eulálio funda o Grupo Gente Nova – GGN para atender de forma mais organizada às famílias carentes do morro do Carapina em Gov. Valadares. Trabalho que ganhou tamanha proporção que se transformou hoje a frente de trabalho Itaka Escolápios com sede própria e uma infraestrutura muito bem montada para atender a comunidade carente do entorno.

No ano 1974, os escolápios através do Padre Eulálio, assumem a Paróquia de Nossa Senhora das Graças de Governador Valadares. As capelas das comunidades, conhecidas como capelas polivalentes, serviam de sala de aula durante a semana e, aos sábados e domingos, viravam templo para as missas com o povo. Muitas crianças foram alfabetizadas nessas capelas-escolas.

A Paróquia São Marcos de Belo Horizonte foi criada em 1977. No ano 1984 foi confiada aos cuidados pastorais dos Padres Escolápios. Então foi aberta uma nova comunidade no bairro Eymard que pertencia à paróquia, na rua Janete Helena; mas no ano 2002 foi construída uma nova casa para substituí-la. A nova casa está na rua Armindo Batista Pereira, número 13.

No ano de 1993, fundou-se a comunidade religiosa escolápia "Santa Doroteia", no âmbito da paróquia Nossa Senhora das Graças, na Rua Trinta de Janeiro 355 de Governador Valadares, com clara finalidade vocacional e de formação inicial para os novos escolápios. O Pe. Miguel Artola, Superior Viceprovincial, realizou muitas obras, construindo um prédio novo no Colégio ("o prédio da fonte") e iniciando a construção do Centro Educativo e Social São José de Calasanz (Itaka Escolápios) citado mais acima, na Rua Carlos Chagas 66, Bairro Santa Helena.

No ano 2007 foi criada uma equipe Vice-Provincial de economia com leigos profissionais que começaram a levar a gestão econômica das obras e das comunidades. Para essa finalidade foram habilitados alguns locais no Colégio São Miguel Arcanjo.

No dia 13 de maio de 2008 iniciou-se uma Comunidade Religiosa Escolápia com o nome "Dom Hélder Câmara", na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, na Rua Peroba Rosa 7. Bairro Feu Rosa. Assumiu como missão a Paróquia "São José de Calasanz", criada e entregue pela Arquidiocese de Vitória aos Padres Escolápios em maio de 2008. A Paróquia engloba três grandes bairros: Feu Rosa, Vila Nova de Colares e Nova Zelândia. Posteriormente, a partir do ano 2010, os Padres Escolápios fundam o "Centro Social São José de Calasanz" (Itaka Escolápios Serra), obra socioeducativa que desenvolve seu trabalho educacional e assistencial com mais de 200 crianças e adolescentes, na Rua





Alfredo Galeno, 98 - Bairro Vila Nova de Colares, de Serra. No começo de 2013 se funda um segundo campus.

Em 2010, em Belo Horizonte, termina-se de construir o Centro Socioeducativo de Itaka Escolápios, na rua dos Coqueiros n. 205, no bairro de Maria Goretti. Muitas atividades sociais que eram realizadas na paróquia são transpassadas ao novo centro.

Em 2011 se constitui a Fraternidade Escolápia após um processo de discernimento das pessoas, dos colégio e das paróquia de Belo Horizonte e Governador Valadares, que fizeram esta opção. Em 2013, a Fraternidade Escolápia se constitui em Serra.

Buscando aperfeiçoar suas ações e atendimentos comunitários, os Padres Escolápios, a partir do ano de 2013, promovem uma série de alterações na estrutura das instituições por eles dirigidas, culminando com a alteração do nome **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, que passa a ser denominada **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**. Tudo isso no intuito de aperfeiçoar o lema: Piedade e Letras.

Em 2018, por decisão capitular da Província Brasil-Bolívia celebrado no mês de dezembro deste ano, os escolápios decidiram fundar nova presença escolápia no Brasil. Desta vez na cidade de Aracaju no Estado de Sergipe. Assim, no dia 11 de janeiro de 2019, os religiosos Pe. Maurício Martins e Pe. Alexandre Cléber iniciaram esta fundação. Nesta cidade foi assumido o cuidado pastoral da Paróquia Nossa Senhora de Guadalupe e do Centro Social Santa Teresinha e São José de Calasanz que atende inúmeras crianças carentes da região.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º A OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, com sede à Rua Ildelfonso Alvim, nº 501 – Bairro Nova Floresta, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 31.140-270, originariamente denominada **ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS – PADRES ESCOLÁPIOS**, com seus atos constitutivos registrados em 17 de julho de 1950, sob o nº 51621, no livro A-38, fls. 103V, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.218.991/0001-86, é uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, de natureza educacional, cultural, de assistência social e de proteção integral, em consonância com as diretrizes de Padres Escolápios – Escolas Pias no Brasil, organização religiosa com personalidade jurídica distinta, vinculada à Igreja Católica.

Art. 2º A OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS tem por objetivos e finalidades:

I – Promoção e fomento da política pública de assistência social e proteção integral, considerando todas as suas dimensões, buscando priorizar o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

II – Promover a inclusão social dos destinatários da política pública de assistência social e proteção integral, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais, como instrumento de protagonismo social e ampliação do conceito de cidadania;

III – Viabilizar a execução de projetos e programas que tenham como objetivo a consecução de ações voltadas à universalização do acesso das famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, carentes aos direitos sociais, bem como a sua promoção e defesa;

IV – Promover e manter projetos de ação comunitária voltados para o enfrentamento da pobreza, viabilizando a socialização da distribuição e geração de renda, da criação de cooperativas de produção e serviços, da promoção social, da economia solidária, em geral, com vistas a assegurar direitos à proteção da saúde e da família, da maternidade, da infância, da adolescência e idosos;





V – Criar e manter projetos de natureza cultural, artística, científica, desportos e literária, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

VI – Propugnar-se pela difusão de valores humanitários e cristãos, orientando-se pelas vertentes da educação, processos pastorais, cultura e assistência social, de forma a desenvolver o diálogo inter-religioso e o espírito de solidariedade entre as pessoas.

VII – Promover ações que possam universalizar o conhecimento humano e a inclusão social, utilizando-se de referências científicas, religiosas, artísticas, desportivas e literárias.

VIII – Promover a inclusão e permanência de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho através de realização de ações e projetos voltados à qualificação requalificação e ou atualização profissional;

IX – Utilizar-se das atividades operacionais realizadas, em todos os seus níveis e modalidades, como forma de viabilizar a inserção social da população que se encontra em situação de risco social identificado;

X - Promover a defesa e a preservação do meio ambiente, buscando a conscientização da comunidade através da divulgação e do ensino de noções de desenvolvimento sustentável;

XI – Prestar serviços de consultoria, curadoria, assessoria para cursos e atividades afins.

Art. 3º Para alcançar o cumprimento de seus objetivos e finalidades, caberá a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**:

I – Continuar mantendo as unidades, filiais, estabelecimentos, obras, projetos e outros, adstritas à sua estrutura organizacional;

II - Manter, de forma subsidiária, projetos e instituições distintas das já mantidas, voltadas à educação, pesquisa, assistência social, proteção integral, cultura, esporte e lazer e ainda pastoral, podendo ainda ampliar sua rede de atendimento dentro das formas permitidas pela lei, inclusive assumindo a responsabilidade de outras instituições que guardem identidade com seus objetivos, por meio de convênios;

III – Ampliar o conhecimento humano e a inclusão social, através da universalização de conhecimentos científicos, espirituais, artísticos e literários, veiculados por publicações editoriais;

IV – Contribuir para o provimento de pessoas e/ou famílias na consecução de políticas públicas, em complemento à atividade estatal, em especial, àquelas pessoas que não disponham de meios para assegurar a educação integral de seus componentes;

V – Realizar ações voltadas para a promoção da dignidade humana, colaborando com o trabalho desenvolvido pelas pastorais sociais da Igreja Católica;

VI – Contribuir no amparo aos destinatários da política pública de assistência social, destinando recursos disponíveis para a superação das necessidades identificadas.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 4º O patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é constituído por bens e direitos registrados regularmente em seu nome e por aqueles já devidamente incorporados a esse patrimônio, e ainda:

a) Por donativos e legados que lhe venham a ser feitos;

b) Pelo conjunto de bens advindos de processos de transformação de outras personalidades jurídicas ligadas às atividades desenvolvidas pelo instituto de vida





consagrada da Igreja Católica Apostólica Romana **Ordem Religiosa das Escolas Pias** e ou por outras personalidades jurídicas a ela ligadas;

c) Pelo conjunto de bens e direitos devidamente adquiridos;

d) Por qualquer fonte de receitas, inclusive as oriundas da exploração da atividade econômica.

Art. 5º São caracterizadas como rendas da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** aquelas provenientes de:

a) Contribuições e doações diversas;

b) Prestação de serviços referentes aos seus fins, inclusive aquelas resultantes da produção da área educacional, cultural, científica, de pesquisa e assistencial, destinada ao custeio de sua própria atuação;

c) Exploração econômica do seu conjunto de bens e direitos, materiais e imateriais, inclusive as decorrentes da preservação e garantia de seus ativos;

d) Auxílios, subvenções, contratos, parcerias público-privadas e qualquer outra fonte de receita oriunda do trato com o Poder Público.

Art. 6º Os bens integrantes do patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, assim como as rendas geradas, deverão ser aplicados integralmente no País, obedecendo ao critério de aplicação e destinação determinado por sua estrutura hierárquica, e somente poderão ser utilizados para a realização de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** as pessoas que integram o quadro de membros de **PADRES ESCOLÁPIOS – ESCOLAS PIAS NO BRASIL**, desde que devidamente indicados pelo Superior Provincial da organização religiosa que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Parágrafo Único: O quadro de associados, em número não inferior a 5 (cinco), terá como membro nato o Vigário Provincial da organização canônica que representa os interesses dos Padres Escolápios no Brasil.

Art. 8º Perderá a condição de associado aquele que:

I – deixar de integrar o quadro de membros da organização canônica dos Padres Escolápios no Brasil;

II – for excluído do quadro de associados, por deliberação de, no mínimo, 2/3 da Assembleia Geral, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

III – renunciar, de ofício, à condição de associado.

Parágrafo Único: A exclusão do associado, independente do motivo, não lhe ensejará o direito à compensação econômico-financeira, sob qualquer título ou forma.

Art. 9º São direitos dos associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais;

II – votar e ser votado para integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;



III – participar nas atividades realizadas e propor sugestões de melhoria para as atividades desenvolvidas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 10 São deveres dos associados:

I – cumprir e zelar pelo cumprimento das determinações deste Estatuto;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – trabalhar em consonância com os valores e postulados que sustentam a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, ordem religiosa que congrega os Padres Escolápios no Brasil;

IV – abster-se da prática de atos que possam atentar contra os valores propugnados pela Instituição;

V – exercer e desempenhar os cargos e ofícios que lhe forem confiados pelo Presidente, colaborando para o bom andamento das atividades realizadas pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Art. 11 Os associados da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não respondem solidariamente, nem mesmo de forma subsidiária, pelas obrigações da Instituição.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

Art. 12 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** é administrada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano, é constituída pelo conjunto de associados e será convocada e presidida pelo Presidente da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ou por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, a cada ano, preferencialmente até o mês de abril, e em caráter extraordinário, mediante iniciativa do Presidente, do Conselho Fiscal, ou de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, no pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral, convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião por edital afixado em sua sede, só poderá iniciar seus trabalhos, em primeira chamada, com a presença e/ou representação da maioria absoluta de seus associados; caso não haja quórum suficiente, será aberta em segunda e última chamada, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira chamada, com o número de associados presentes e/ou representados.

Parágrafo Terceiro: Em função de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazos inferiores ao aqui estabelecido.

Parágrafo Quarto: As decisões da Assembleia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples dos associados presentes ou representados.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral que tratar sobre reforma do Estatuto, destituição de membros da Diretoria, exclusão de associados e extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, deverá ser convocada especialmente para esse fim e a aprovação de suas decisões ocorrerá mediante votação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos



associados presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, ficando vedado, nestes casos, a representação.

Parágrafo Sexto: A Assembleia Geral poderá ser realizada por meio virtual, através de videoconferência ou outro meio possível e razoável, e suas respectivas atas deverão ser consignadas pelo Presidente e pelo Secretário, tendo livro próprio e/ou folha para assinatura dos participantes em Assembleia.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- a) admitir e excluir associados;
- b) eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- c) aprovar a condução de membros aos Órgãos de Direção, no caso de vacância, para a conclusão do mandato em aberto;
- d) deliberar sobre a criação, transformação, transferência ou extinção de unidades, estabelecimentos, obras e casas, bem como da própria **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- e) autorizar a alienação de bens imóveis da Associação, bem como o gravame de dívidas e ônus reais sobre esses bens, quando propostos pelo Presidente;
- f) deliberar, em caso de extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quanto à destinação do seu patrimônio;
- g) apreciar e aprovar o Regimento Interno proposto pela Diretoria, para o funcionamento das filiais da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- h) apreciar e aprovar as reformas do Estatuto;
- i) apreciar e aprovar os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal acerca das Demonstrações Financeiras do exercício social da Associação;
- j) decidir os casos omissos neste Estatuto.

Art. 15 A Diretoria é composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de 04 (quatro) anos de mandato, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único: A Diretoria é órgão de planejamento e execução das decisões da Assembleia Geral, sendo a ela reservada a gestão corporativa da Associação.

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) planejar e executar as decisões aprovadas em Assembleia Geral;
- b) administrar o patrimônio da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) adquirir ou alienar bens imóveis de propriedade ou posse da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e submeter à Assembleia Geral o Regimento Interno;
- e) firmar convênios, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com organizações públicas e privadas, ampliando a possibilidade de consecução das finalidades da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- f) administrar os recursos materiais e humanos disponíveis para a consecução de seus fins;
- g) prestar contas à Assembleia Geral.





Art. 17 Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e reuniões da Diretoria, fazendo executar as suas decisões;
- b) nomear e/ou exonerar os Diretores das unidades e estabelecimentos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) representar a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e nas suas relações com terceiros, podendo, inclusive, nomear procuradores para representá-lo;
- d) gerir e administrar ordinariamente a **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, fazendo cumprir as medidas julgadas convenientes;
- e) exercer o voto de qualidade nas reuniões da Assembleia Geral e Diretoria;
- f) convocar a Assembleia Geral, anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando entender necessário ou nos casos em que haja qualquer possibilidade de dano irreparável à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- g) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias;
- h) nomear Procuradores para as filiais, unidades e estabelecimentos mantidos e criados pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**.

Parágrafo Único: Fica permitido ao Presidente contratar profissional de sua confiança, com comprovada experiência na área administrativa, para auxiliá-lo na administração da entidade.

Art. 18 Compete ao Secretário:

- a) organizar e coordenar as questões de secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral de Associados, responsabilizando-se pela lavratura de atas e registros cartoriais;
- c) cuidar do cumprimento das leis e normas gerais bem como das determinações da Diretoria, por parte da estrutura orgânica da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) representar e substituir o Tesoureiro, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 19 Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Presidente nos casos de impedimentos ou ausências temporárias, com as prerrogativas e obrigações estatutárias inerentes ao cargo;
- b) substituir o Presidente, no exercício de suas atribuições, mediante delegação expressa;
- c) administrar o patrimônio econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- d) elaborar e gerir o planejamento econômico-financeiro da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, propondo ao Presidente medidas atinentes à matéria;
- e) movimentar os recursos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** na rede de instituições financeiras, devidamente autorizados pelo Presidente;
- f) zelar pelos registros contábeis, pela manutenção e guarda dos livros fiscais exigidos, bem como das relações interinstitucionais com os órgãos de administração e fiscalização de tributos;





- g) elaborar, anualmente, relatório circunstanciado de atividades;
- h) responsabilizar e zelar pela manutenção dos recursos de controle de tesouraria e contabilidade;
- i) receber, dar quitação a pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinados à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- j) administrar e dirigir os recursos humanos da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, realizando as admissões e demissões de empregados julgadas necessárias.

Art. 20 O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização e controle, constituído por 03 (três) membros associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reconduzidos.

Art. 21 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar as Demonstrações Financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, com emissão de parecer para apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- b) examinar e emitir parecer sobre os registros contábeis e controles financeiros da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**;
- c) opinar sobre questões administrativas e financeiras da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, quando solicitado pelo Presidente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, quando dos exames e verificações dos livros, contas e documentos poderá, se autorizado pelo Presidente ou pela Assembleia Geral, utilizar os serviços de consultoria especializada.

CAPÍTULO V DA DURAÇÃO, EXTINÇÃO, RESPONSABILIDADE E REFORMA DO ESTATUTO

Art. 22 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** constitui-se por prazo indeterminado, mas verificando-se risco ou a impossibilidade do funcionamento de suas atividades, poderá a Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim, propor sua extinção.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução ou extinção da **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, após deliberação da Assembleia Geral, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, escolhida pela Assembleia Geral.

Art. 23 O presente estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, total ou parcialmente, mediante proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, que apreciará e deliberará acerca da reforma proposta.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DE RECURSOS

Art. 24 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, na execução de suas atividades operacionais, em especial, daquelas resultantes de projetos, acordos, contratos,





convênios, etc., firmados com o Poder Público, deverá orientar-se pela prática de procedimentos de gestão e controle ancorados no seguinte:

I – escrituração contábil que registre as receitas e despesas, bem como o registro em gratuidade de forma segregada, sustentada na aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a publicação anual de suas demonstrações contábeis;

II – prestação de contas da utilização dos recursos recebidos, em especial, os de natureza pública, quando for o caso, evidenciando de forma clara e concisa o alcance do objeto definido previamente e o cumprimento das normas exigidas para a validação da relação;

III – adoção de instrumentos de gerenciamento e controle tendentes a ampliar a segurança jurídica na gestão de recursos próprios e de terceiros.

Art. 25 As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 26 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** não remunera seus associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sob qualquer título ou forma, pela consecução de tarefas oriundas de determinação estatutária, nem distribui qualquer parcela de seu patrimônio e/ou rendas a título de lucros, participação, dividendos, bonificações, vantagens e empréstimos a pessoas físicas, inclusive de seu resultado, a quem quer que seja, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando no país o superávit eventualmente verificado, na execução, manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS**, na consecução de suas finalidades, não faz qualquer distinção ou discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religiosa, bem como a pessoa com deficiência, propugnando pela igualdade entre os seres humanos.

Art. 28 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 29 É vedado à **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórios tais como aval, fiança, hipoteca, depósitos e outros, estipulados em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A estipulação de garantias e ônus reais ou fidejussórios realizados pela **OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS** estará sujeita à aprovação da Diretoria.

Art. 30 O presente Estatuto entrará em vigor após o devido registro no Cartório competente.

Belo Horizonte - MG, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE
Presidente e Associado





Maurício Martins de Melo

MAURÍCIO MARTINS DE MELO
Tesoureiro Eleito, Associado e Representante Legal

Jesus Guergué Lafraya

JESUS GUERGUE LAFRAYA
Secretário Eleito e Associado

Deibson Gouveia

DEIBSON GOUVEIA
Associado

Alex de Sousa Nunes

ALEX DE SOUSA NUNES
Associado

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-2076 | (31) 3224-3333
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 210, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023 *Assinatura*

Email: (8101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 60,73 Rec: R\$ 9,48 Iss: 7,04 - Total: R\$ 208,98
Email: (8101-0) R\$ 100,52 TFJ: R\$ 33,48 Rec: R\$ 6,00 Iss: 5,54 - Total: R\$ 148,20

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Excoerente Substituto
Excoerentes: () André Gonçalves Dias Da Silva () Elien Silva Porto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21199**
Cód. Seg.: **3541.3156.8068.4757**

Quantidade de Atos Praticados: **00013**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Email: R\$ 255,89 TFJ: R\$ 84,21 Total: R\$ 340,10 ISS: R\$ 12,08

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-2076 | (31) 3224-3333
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBAÇÃO nº 210, no registro 57049, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 07/12/2023 *Assinatura*

Email: (8601-8) R\$ 23,56 TFJ: R\$ 1,08 Rec: R\$ 0,00 Iss: 1,75 - Total: R\$ 25,71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Excoerente Substituto
Excoerentes: () André Gonçalves Dias Da Silva () Elien Silva Porto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21212**
Cód. Seg.: **3191.8070.4556.6050**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Email: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-2076 | (31) 3224-3333
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 212, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023 *Assinatura*

Email: (8101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 60,73 Rec: R\$ 9,48 Iss: 7,04 - Total: R\$ 208,98
Email: (8101-0) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 Iss: 0,00 - Total: R\$ 0,00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Excoerente Substituto
Excoerentes: () André Gonçalves Dias Da Silva () Elien Silva Porto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21216**
Cód. Seg.: **8332.5002.0850.9126**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Email: R\$ 149,21 TFJ: R\$ 50,73 Total: R\$ 199,94 ISS: R\$ 7,04

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLÁPIOS

CNPJ 17.218.991/0001-86

Telefax: (031) 3317-7437

Rua Ildefonso Alvim, 501, B: Nova Floresta – CEP:31140-270 BELO HORIZONTE, MG.



Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Aos
Associados da **OBRA SOCIAL ESCOLÁPIOS**

Prezados Senhores,

Através da presente, nesta e na melhor forma de direito, ficam os Associados do **Obra Social Itaka Escolápios** devidamente convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede da instituição, localizada à Rua Ildefonso Alvim, n.º 501, Bairro Nova Floresta, em Belo Horizonte – MG, CEP: 31.140-270, às 10:00 hrs. (dez horas) do dia 29 de setembro de 2023 em primeira chamada, e às 10:30 horas em segunda chamada, conforme pauta:

- A) proposta de alteração do Estatuto Social, considerando as necessidades de adequação do texto atual aos ditames impostos pela Lei Complementar 187 de 2021.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

FRANCISCO JAVIER AGUIRREGABIRIA AGUIRRE

PRESIDENTE

RCPJBH
Av. Alvim Para 112 - 2ª Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3334-0071 | (31) 3324-3001
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS

AVERBADO(A) sob o nº 211, no registro 57049, no Livro A, em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emel: (0101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 80,73 Rec: R\$ 0,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 208,98

Emel: (0101-0) R\$ 8,38 TFJ: R\$ 2,79 Rec: R\$ 0,00 Iss: 0,42 - Total: R\$ 12,10

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21213**
Cód. Seg.: **9962.1462.2383.4815**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emel: R\$ 158,10 TFJ: R\$ 53,52 Total: R\$ 211,62 ISS: R\$ 7,46

Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REGISTRO	OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS	LIVRO A
57049	CNPJ 17.218.991/0001-86	
AV. 209	Edital de convocação 30/03/2023, para a Assembleia Geral Ordinária do dia 18/04/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671081 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61811 Cod. Segurança: 2797.5914.8503.8624	
AV. 210	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023, de aprovação do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 12 - Emol: R\$106.68 TFJ: R\$33.48 Rec: R\$6.00 Issqn: R\$5.04 Total: R\$140.16 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21199 Cod. Segurança: 3541.3156.8068.4757	
AV. 211	Edital de convocação datado de 20/09/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21213 Cod. Segurança: 9962.1462.2383.4815	
AV. 212	ESTATUTO SOCIAL "OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 676228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HGR21216 Cod. Segurança: 8332.5002.0850.9126	

RCPJBH
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-3878 (31) 3224-3883
 www.rcpjbh.com.br | sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 07/12/2023

Belo Horizonte, 07/12/2023

Emol: (6501-1) R\$ 24.89 TFJ: R\$ 9.33 Rec: R\$ 1.45 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.90
 Emol: (6602-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss: 0.00 - Total: R\$ 0.00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR21198**
 Cód. Seg: **8246.7021.8469.0308**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 26.38 TFJ: R\$ 9.33 Total: R\$ 35.71 ISS: R\$ 1.24
 Consulta e validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição **Obra Social Itaka-Escolápios**, inscrita no CNPJ nº 17.218.991/0005-00, com sede à Rua Alfredo Galeno, nº 98, bairro Vila Nova de Colares, Serra, encontra-se em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 02 (dois) anos, desenvolvendo regularmente suas atividades institucionais em conformidade com seus objetivos estatutários.

Declaro ainda que, neste período, a referida instituição executou o Termo de Colaboração nº 008/2022, executou o Termo de Colaboração nº 008/2025 e vem executando regularmente o Termo de Fomento nº 003/2026, junto à política pública de assistência social do município, atendendo crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A instituição mantém regular observância aos princípios estatutários, apresentando atuação contínua, regularidade no atendimento socioassistencial e reconhecida atuação no território do município, conforme fotos neste documento.





Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Serra, 14 de maio de 2026.

GRAZIELLA DALLA
PAGANI:07010880794
10880794

Assinado de forma digital por GRAZIELLA DALLA
PAGANI:07010880794
Dados: 2026.05.14 14:00:36 -03'00'

Graziella Dalla Pagani


Secretária Municipal de Assistência Social





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
EDP ES DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSEADA DO SUÁ VITORIA CEP 29050-310
CNPJ 2815265000171 - INSC. ESTADUAL 080250165

ENDEREÇO DE ENTREGA:
OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLA PIOS
RUA ALFREDO GALENO 98
VILA NOVA DE COLARES / SERRA - ES
CEP: 29172-835 MEDIDOR: 0015288781
B40SR15F00068 PAG 1/2

Classificação: B - B3-COMERCIAL Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL	Tensão Nominal: 220 / 127 V Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO											
OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLA PIOS RUA ALFREDO GALENO 98 VILA NOVA DE COLARES / SERRA - ES CEP: 29172-835 CNPJ: 17218991000500 IE: ISENTO		NÚMERO DA UC 0.000.946.760.054-17	DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 15/12/2025	Leitura atual 15/01/2026	Nº de dias 31	Prev. Próxima Leitura 12/02/2026					
<table border="1"><thead><tr><th>REF.: MÊS / ANO</th><th>VENCIMENTO</th><th>TOTAL A PAGAR</th></tr></thead><tbody><tr><td>JAN/2026</td><td>28/01/2026</td><td>R\$ 444,96</td></tr></tbody></table>		REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	JAN/2026	28/01/2026	R\$ 444,96	 <p>NOTA FISCAL Nº047.584.109 - DATA DE EMISSÃO: 16/01/2026</p> <p>Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta</p> <p>chave de acesso: 32260128152650000171660000475841091008207152 Protocolo de autorização: 332260000107103 - 16/01/2026 às 21:37:57</p>				
REF.: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR										
JAN/2026	28/01/2026	R\$ 444,96										

Detalhes do faturamento														
CCI	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$) com tributos	Valor Total R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R\$)	Tarifa Unit.(R\$)	Tributos	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo	kWh	383,0000	0,59522193	227,97	9,73	227,97	17,000	38,75	0,46863000	PIS	322,63	0,920	2,97
	TE - Consumo	kWh	383,0000	0,40728460	155,99	6,65	155,99	17,000	26,52	0,32068000	COFINS	322,63	4,220	13,62
	Adicional Bandeira Amarela	kWh	197,6774	0,02402905	4,75	0,21	4,75	17,000	0,81	0,01885000				
	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		56,25					0,00000000				
	TOTAL				444,96	16,59	388,71		66,08					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
15288781	Energia Ativa - kWh	Único	42.080	42.469	1.00000	389.000

Bandeira Tarifária	
VERDE:	01/01/2026 a 15/01/2026-15 dias
AMARELA:	16/12/2025 a 31/12/2025-16 dias

Reservado ao Fisco	
--------------------	--

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R\$1,62-. O Código da Instalação foi alterado para Nº da Unidade Consumidora (UC), com nov o número/formato

REAVISO DE DÉBITO

Agradecemos a pontualidade no pagamento.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	NÚMERO DA UC	REF.: MÊS / ANO
28/01/2026	444,96	0.000.946.760.054-17	JAN/2026

Identificador para Débito Automático
190001153503



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Histórico de Consumo (kwh)

Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total (R\$)
01/26	389	444,96
12/25	495	569,35
11/25	465	551,27
10/25	332	417,25
09/25	351	439,93
08/25	291	353,02
07/25	452	466,42
06/25	389	398,20
05/25	552	559,97
04/25	925	875,85
03/25	748	717,37
02/25	788	739,17
01/25	469	466,99

Informações Importantes

- **Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0707, em nossas Lojas Comerciais e no site da EDP: www.edp.com.br.**
- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.
- **O atraso no pagamento da fatura incidirá multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.**
- O pagamento, mesmo após o vencimento, deve ser realizado na rede de bancos ou agentes arrecadadores credenciados amplamente divulgada em sua localidade.
- A EDP não possui cobradores domiciliares.
- Para pagamento em cheque, a quitação de conta de energia elétrica estará condicionada a sua compensação.

Detalhe do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	133,40
Distribuição	79,03
Transmissão	20,37
Encargos Setoriais	73,24
Imposto / Tributos	82,67
Total	388,71



Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46

Atendimento EDP
0800 721 0707

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações
edponline - App disponível para IOS e Android
www.edp.com.br



Cliente / Endereço de Entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA:
OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLA PIOS
RUA ALFREDO GALENO 98
VILA NOVA DE COLARES / SERRA - ES
CEP: 29172-835 MEDIDOR:0015288781
B40SR15F00068 PAG 2/2

Datas

15/01/2026

Número da UC

0.000.946.760.054-17

Data de Vencimento

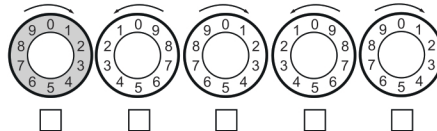
28/01/2026

Conta do Mês

JAN/2026

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, **da direita para a esquerda**, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.



DATA DA LEITURA ___/___/___

Locais mais próximos para pagamento

REDE FARMES MORADA DE LARANJEIRAS NENELIS SANTIAGO	MORADA DE LARANJEIRA PARQUE RESIDENCIAL L	RUA MARAMBAIA 14 AVENIDA BNH 57, LOJA 09
---	--	---

edp.com.br



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil

Ouvidoria EDP: 0800 721 3321 (de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h00 às 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Quer aliviar a conta de luz?

Prefira usar o ventilador ao invés do ar-condicionado.



Se liga no consumo

Veja mais dicas de economia em edp.com.br/consumo

Remetente
EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, 80 - 1º, 2º e 3º Andar - Salas 101, 102, 201, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Euseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Insc. Estadual: 080.250.16-5

Para uso com Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
Reintegrado ao em: com o identificador 31003100340037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

01-Mudou-se 02-Endereço Insuficiente 03-Não Existe N° Indicado 04-Falecido 05-Desconhecido 06-Recusado 07-Em uso 08-Não Procurado 09-Objeto Danificado 10-Objeto Danificado 11-End. Desconhecido na Localidade 12-Falta de Assinatura (Coletivo/GU) 13-Caixa Postal Cancelada

